

EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DOUTOR DIRCEU DE MELLO PRESIDENTE
DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DOUTOR SEBASTIÃO AMORIM, PRESIDENTE DESTA
CORTE, NA PESSOA DOS QUAIS EU SAÚDO TODOS OS MEMBROS, CONVIDADOS E
INTEGRANTES DA MESA.

MEUS COLEGAS DO E. SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL.
MINHAS SENHORAS MEUS SENHORES.

Irineu Antonio Pedrotti
Juiz

O tempo se manifesta na medida certa dos acontecimentos. Autoriza a evolução, a competência e o aprimoramento do Magistrado através do trabalho incessante que ele realiza para cumprimento de seu dever. Esse trabalho incessante e esse dever revelam o valor de seus atributos.

Revestindo-se o valor dos atributos do Magistrado para que seja identificada a sua personalidade, nele estarão compreendidas as qualidades do ser humano relacionadas com a sua vida espiritual, e, entre elas, a beleza, a elegância, a bondade, a verdade, e a justiça.

Esses valores formam os bens que são identificados nos atos e nas obras impessoais de sua cultura e nos atos e nas obras que brotam de seu interior. Eles autorizam a avaliação de seu caráter, de sua moral e de sua forma de vida porque, queira ou não, estará ele abarcado por bens também relacionados aos valores da ciência, da arte, da economia, da fé, da sociedade e do Estado.

E, se o valor moral não possa se incorporar na representação mental do dever, não se pode afastar a lembrança que todo dever encontra seu fundamento num valor, que nada mais é do que a obrigação moral de fazer ou não fazer alguma coisa. Para ele (Magistrado), a natureza desse dever está centrada na necessidade moral que impede sua vontade de fugir à sua obrigação de cumprir a entrega da prestação jurisdicional, sem perturbar a ordem da razão ou de violar o direito de outrem.

Depara-se, aí, o Magistrado, com a consciência moral, de um lado, e com a consciência psicológica, de outro, ambas de fundamental importância para que ele possa definir-se entre o certo e o errado e, para que, sobre a avaliação das provas, possa proferir a decisão reclamada pelas partes e manter em paz sua consciência de homem, o verdadeiro juiz de suas ações.

Conhece-se o Magistrado culto pela espontaneidade com que expõe suas decisões, sem erudição porque erudição não é cultura e pode ser consequência de assimilação de idéias alheias. O Magistrado culto sabe dar interpretação própria às normas e aos escritos que lhe são apresentados, para que suas bases decisórias sejam sólidas e façam justiça. Numa frase mal construída pode-se encontrar sabedoria profunda; uma frase literária requintada pode estar vazia de conhecimento útil.

O Magistrado Dr. Otacílio Ferraz Felizardo é detentor desses predicados. Ele sempre perseguiu o direito como um poder moral de fazer, possuir ou exigir, com sabedoria, paciência e humildade, tendo-o como inviolável, absoluto e universal.

Inviolável porque jamais autorizou fosse praticada a injustiça. Absoluto porque nunca se

distanciou do reconhecimento das prerrogativas de seus jurisdicionados, respeitando a qualidade imperativa de que a pessoa pode ficar lesada, mas de seu direito nunca poderá ser despojada. Universal porque sempre discerniu tudo que era essencial e coextensivo ao cidadão que vive em sociedade, nacional, estrangeiro ou apátrida.

Este é o Juiz que esta Corte recebe, o Juiz que não teme CPI e nem o controle externo do Judiciário; o Juiz que defende a Instituição que integra com dedicação e desenvoltura porque, ao lado de sua capacidade judicante está o seu amor à Justiça, fortalecendo-o para que possa vencer todos os sacrifícios que a carreira lhe impõe.

O Poder Judiciário está sendo achincalhado de forma genérica por pessoas insensatas, ou despreparadas, ou, talvez, inocentes. Juntando-se ou confundindo-se com o povo, qualquer dos incrédulos sentirá esta verdade.

O Magistrado honrado terá que conter, com prudência, o impulso de ponderação a quem quiser dar-lhe ouvido, no sentido de que os noticiários desairosos dos jornais narrando atos que seriam irregulares, de alguns magistrados, poderiam ter sido mais explícitos em relação aos órgãos a que eles estão vinculados, e, se fosse o caso, qual seria responsabilidade de cada órgão em cada episódio.

Caso não soubessem diferenciar os órgãos existentes no País, seria racional, antes da publicidade, que tivessem examinado o artigo 92 e seus incisos I a VII, e os artigos seguintes, da Constituição Federal de 1988, que cuidam “Do Poder Judiciário”, ou, até o artigo 70 e os artigos seguintes, que tratam da “Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária”, dos denominados Tribunais de Contas, censurados pelo Jornal o *Estado de S. Paulo*¹, que encontrariam, não apenas as distinções, mas a competência, as prerrogativas e os deveres de todos eles.

Deve o homem-juiz responder pelos seus atos e não a instituição que ele integra, salvo em casos excepcionais, haja vista que, se as mãos humanas, dirigidas pela mente sadia podem estender-se num gesto de amizade e amor; podem, também, pela mente insensata, praticar atos de inimizade e de desamor que não atingem ao órgão ou instituição a que pertence.

Se a adversidade existe, trará consigo uma autoridade ou um cidadão faltoso. Temos o dever de enfrentá-la. O sentimento amargo de quem é atingido, começará a se dissipar quando se der conta de que esse responsável, terá que viver com seu passado por toda a vida, de maneira especial se seus atos arbitrários, irregulares ou desonestos tiverem sido transportados ao conhecimento geral.

O Brasil, pode-se afirmar, é um continente, onde os usos e costumes, inclusive o linguajar, variam de Estado para Estado. Não se pode incriminar toda uma Instituição por atos isolados de alguns Magistrados, de alguns dos Estados, inclusive São Paulo. É preciso discernir o meio e a finalidade, as circunstâncias e os motivos em que os fatos ocorreram.

Pode ser que a própria lei seja responsável. No editorial do jornal “O Estado S. Paulo”, de 14.5.99, Caderno A, pág. 3, sob título “Uma burrada que dura mais de dez anos” diz a matéria,

¹ “... De que vale e para que ser um Tribunal de Contas que demora mais de 20 anos para examinar a prestação de contas de um governador, e outro, cujos auditores são incapazes de perceber que o órgão que deveriam fiscalizar se transformou num imenso cabide de empregos, ninho de funcionários fantasmas?...” (JORNAL “O Estado S. Paulo”, de 16.4.99, Caderno A, pág 3).

entre outros pontos:

“Só com muita imaginação a história brasileira produzirá um episódio tão ou mais ridículo do que o § 3º do art. 192 da Constituição brasileira, onde se lê que a taxa de juros reais não poderá ser superior a 12% ao ano ...”.

“... Não faz o menor sentido jurídico, nem político. Mas era pior tentar cumprir os 12%. Criou-se assim uma seqüência de bobagem, e isso foi espalhando prejuízos...”

“... Não se sabe o que foi mais desastroso: colocá-lo na Constituição ou levar dez anos, sete meses e sete dias para começar a removê-lo”.

Alguém poderia dizer que tudo não passa de uma questão de teoria que não alija a prática. Mas, nessas circunstâncias, como alcançar a lógica de uma e de outra?

Seria falto de elegância dizer que teoria é quando se sabe tudo e nada funciona. Prática é quando tudo funciona e ninguém sabe o porquê. Conjugando-se *essa teoria e essa prática* o resultado seria grotesco: Nada funciona e ninguém sabe o porquê, mas tudo caminha e ninguém sabe como funciona. E, então, tudo será resolvido pelo Poder Judiciário.

O Magistrado Dr. Otacílio Ferraz Felizardo tem consciência desses infortúnios, e se notabilizou por uma linha de conduta definida onde a credibilidade de seu trabalho jurídico sempre ocupou sua pauta principal.

Não ignora que o conhecimento pode ser adquirido por uma infinidade de processos e, sob qualquer que seja a forma, não deixa de ser um meio, um caminho para que possa atingir a verdade e daí seja feita a justiça.

O mal está no Magistrado quando ele toma, sempre como um fim, aquilo que não passa de um meio que o afasta da razão. Seria bom que nesse momento ele lembrasse da criança, porque, por mais que alguém queira deturpar-lhe a inocência e a pureza, ela (criança) continuará irradiando beleza e bondade.

Em paralelo, é necessário que o Magistrado compreenda que as leis, certas ou erradas, frutos de casuismos ou não, regem os destinos dos homens e das coisas e, delas, é ele um simples agente, com a ciência de que, quanto mais contrariá-las sem estudo, sem fundamento técnico e sem dignidade, maiores serão seus conflitos de consciência e estará a tênue fio da injustiça.

Diógenes, Filósofo grego, em 413 a.C. pregava que a sabedoria serve de freio aos jovens, de conselho aos velhos, de riqueza aos pobres e de conhecimento aos ricos. Se refletirmos sobre o verbete “sabedoria” como prudência, moderação, temperança e sensatez, podemos transferir a sábia orientação para o Magistrado: Se ele exercer a sua função apenas com orgulho, criará confusão; se ele agir com humildade, será agraciado com a evolução, com a competência, com o aprimoramento e com a sublimação, que encerram, em tudo, a sabedoria do bom juiz. Fará sempre justiça.

O Magistrado Dr. Otacílio Ferraz Felizardo sabe disso e, ainda, que o juiz é uma partícula de substância humana que vive com os julgamentos do dia-a-dia; e, como partícula de substância humana ele tem dignidade e respeita a hierarquia. Logo, o direito que ele pratica também tem dignidade e hierarquia. Assim não fosse, se cedesse ante suas fragilidades de homem, o direito cederia em toda sua relação com a instituição.

Mas, como escreveu o Magistrado Dr. Ruy Coppola, em seu discurso de posse nesta E. Corte de justiça:

“... Hoje é, para todo Juiz, um dia de glória e satisfação. Dia de agradecimentos (...). Agora também é para mim um momento de reflexão, de extrema importância no desenvolver de uma carreira ...” (Folhas 01 e 05).

Dia de glória e de satisfação porque o menino pobre, após árduas lutas, colhe o fruto de seu trabalho. Fossem vivos seus genitores Agenor Francisco Felisardo, ferroviário, e Maria Augusta Ferraz Felisardo, de prendas domésticas, com certeza estariam assistindo a esta cerimônia. Mas quem pode negar que não estejam em espírito orgulhosamente disto tudo participando!

Para com sua esposa, Dra. Irene Quintana Felisardo, Advogada e Professora Universitária, e para com seus filhos Paulo Roberto Felisardo e Fernando Henrique Felisardo, Acadêmicos de Direito. Permita amigo Otacílio, que eu faça aproximação aos seus sentimentos de marido e pai, para adiantar sua enorme gratidão com eles porque participaram no dia-a-dia de todos os seus atos, nos momentos felizes e nos difíceis.

Conheço seu esforço para vencer os obstáculos e tornar-se Juiz. Somos da mesma região, filhos de casais humildes, mas honrados. Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, enquanto ele vencia Licenciatura em História, eu cursava Filosofia Pura.

Neste momento, para aferição de que o tempo realmente se manifesta na medida certa dos acontecimentos, medito sobre a simultaneidade seguinte:

Domingo (13.6.99), presidindo Concurso de Enfermeiro, prova prática, para esta E. Corte, na Fundação para o Vestibular da Universidade de São Paulo - VUNESP, causou-me grande admiração a identificação do Diretor-Presidente, Dr. José Ribeiro Júnior. Ele e o Dr. Antonio Carlos Bernardo, Assessor Especial do Gabinete do Reitor, entre outros, foram professores na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Assis. Impossibilitado o Dr. Ribeiro por encontrar-se em reunião na Reitoria, faz-se presente o Dr. Bernardo.

Essa surpresa se tornou estável pela emoção porque suspendeu um distanciamento de quase 03 decênios entre mestres e discípulos, e, evidentemente, foi a responsável por gratas recordações, ao lado da satisfação recíproca de que os ensinamentos foram aproveitados.

O Dr. Otacílio Ferraz Felizardo formou-se e lecionou História por alguns anos. Concluiu o Curso de Direito em 1969. Ingressamos na Magistratura na mesma época. Trabalhamos nas Circunscrições judiciárias de Marília, Assis e Ourinhos, em 1979 e 1980; convivemos com dificuldades jurídicas, mas fomos confortados pelas condições fraternais de cada ambiente.

Seus atributos vão além. Dominou Curso Superior de pós-graduação na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, na área de História Geral, do Departamento de História. Tem Curso de Especialização de 01 ano, como bolsista, na Universidade de Nice, no Instituto Europeu de Altos Estudos Internacionais onde foi agraciado com Diploma de Pós-graduado do Instituto e com Certificado de Estudos Comunitários. É Mestre em Direito, na disciplina Direito

Civil, pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, Universidade de São Paulo.

Exerceu a Advocacia no Escritório do Dr. Paulo de Tarso Mendonça. Depois foi Procurador do Estado de São Paulo, na Procuradoria de Assistência Judiciária. Como Magistrado, no interior, exerceu suas funções em Assis, Ourinhos, Marília, Cândido Mota e São Bernardo do Campo. Na capital, foi titular da 13ª Vara Criminal, Juiz Assessor junto à Presidência do Tribunal de Justiça, Juiz Substituto em Segundo Grau junto ao Tribunal de Alçada Criminal e ao Tribunal de Justiça.

Como momento de reflexão e de importância na nova função, posso testificar que a Magistratura sempre foi seu sentimento de dignidade pessoal.

E, mesmo sendo Professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Marília, em 1979, Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito de Marília, de 1980 a 1983, Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de 1985 até esta data e, Professor de Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade Paulista, de 1991 até hoje, essas diligências secundárias nunca tiraram a magnificência e o brilho de suas atividades jurisdicionais porque, sempre, com energia e intrepidez, colocou a Magistratura como marco principal.

Proponho que esse exame sobre si mesmo, seja aceito por todos, como reconhecimento de um conteúdo voltado para o entendimento e para a razão, com a lembrança saudável de que:

A justiça é a verdade em ação.

Onde não há **justiça** não há liberdade.

A justiça é o pão do povo, mas o povo está sempre com fome.

A justiça é a sustentação dos homens e do mundo.

A injustiça, ao contrário, é a origem e a fonte de todas as calamidades entre os homens e do mundo.

A justiça coroa a ordem jurídica; a ordem jurídica eleva a responsabilidade. A responsabilidade constitui a base das instituições livres.

Sem instituições livres não há paz, não há educação popular, não há organização defensiva do homem, não há honestidade administrativa.

Para o magistrado que honra a sua toga, a **justiça** é o sustentáculo que o conduz em todos os seus atos judicantes até o final da vida, e, por conseguinte, o início de sua sobrevivência, que será permanente no cenário jurídico.

Peço vênias para dar meu testemunho exterior de respeito, cumprimentando o Juiz que toma posse, e, esta E. Corte pelo Juiz que recebe.